

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO nº 49/2010

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em atendimento à solicitação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araçuaí, foi realizada no dia 26 de agosto de 2010 vistoria no centro histórico daquela cidade pela arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais, analista do Ministério Público. Na oportunidade foram realizadas vistorias em alguns imóveis tombados do município, entre eles o Casarão da Família Tanure, objeto deste documento. Este laudo técnico tem como objetivo a verificação do estado de conservação e indicação de medidas necessárias à sua conservação.

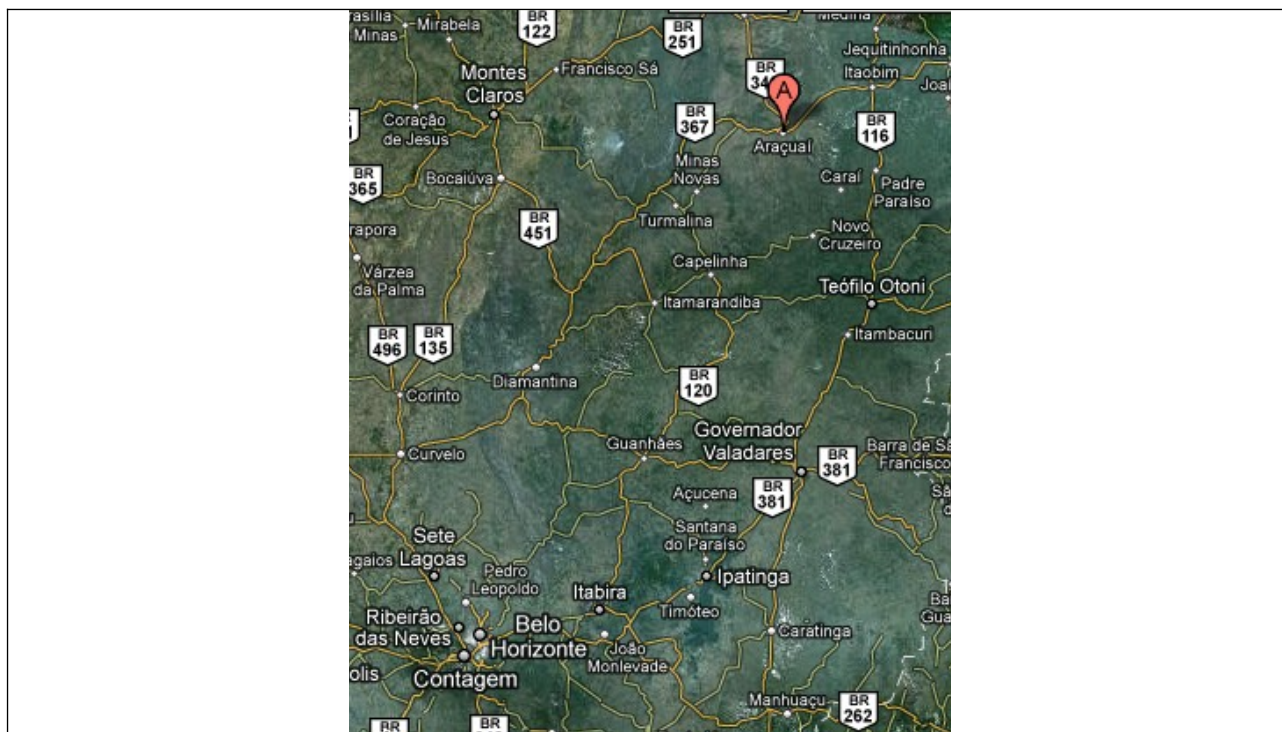


Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Araçuaí (indicado por elemento na cor vermelha) em relação à Belo Horizonte. Fonte: GoogleMaps. Acesso em agosto de 2010.

2 - METODOLOGIA

Para elaboração deste laudo foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos: Inspeção “in loco” no bem cultural, objeto deste laudo; consulta a ficha de inventário do imóvel; entrevista com Jackson do Espírito Santo, Diretor de Cultura e presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Araçuaí e com Lyndon Célio Aguiar Vieira, consultor cultural.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

3 – HISTÓRICO DO BEM CULTURAL

3.1 - Breve histórico do município de Araçuaí

Duas são as versões sobre origem do nome de Araçuaí: Saint Hilaire, em seu livro “Viagens pelas Províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais” conta: “Disseram-me em São Domingos (atual Virgem da Lapa) que o nome de Araçuaí fora dado pelos paulistas ao rio que o tem, porque tinham encontrado nele grande quantidade de ouro; teriam exclamado eles: “Ouro só ali”, e que, desta frase se fez Araçuaí”. A segunda versão deriva o nome tupi de “raçu”, ave (provavelmente a arara vermelha) e “hy”, rio. Rio de arara vermelha seria, portanto, a significação do nome do rio e do município.

A extensa região que constitui o território atual do município foi primitivamente habitada pelos trocoiós e botocudos. A penetração do homem branco na região – feita pelos desbravadores José Pereira Freire Moura, Julião Fernandes, Luciana Teixeira e outros – provocou a progressiva desaparecimento do índio, incapaz de competir com a superioridade da organização social e técnica do invasor.

A formação do centro econômico, que iria posteriormente constituir a atual sede municipal se revestiu de características peculiares. Ocupada a região, os barqueiros que faziam o tráfico de mercadorias pelo rio Araçuaí tinham seu porto na confluência daquele com o Jequitinhonha, local que oferecia todos os requisitos para a edificação de uma cidade. O Padre Carlos Pereira Freire de Moura, filho de um dos mais importantes povoadores da região, proibiu, porém, na comunidade então nascente, o uso de bebidas alcoólicas e a presença de prostitutas. Em face da situação, emigraram as mulheres “de vida fácil”, fixando-se na fazenda da Boa Vista da Barra do Pontal, de propriedade de Luciana Teixeira. O local tornou-se ponto de parada das canoas que subiam o rio Araçuaí.

Com o tempo, para lá se deslocaram os eixos econômico e político da região, chegando a comunidade a ultrapassar, em importância, o primitivo núcleo do município, atual vila Itira. Com o passar do tempo, o desenvolvimento da pecuária, o aumento da extensão da área cultivada e a presença dos artesanatos do ferro, cerâmica e couro permitiram o crescimento da população.

Os rios Araçuaí e Jequitinhonha, apesar de não serem propriamente navegáveis, pelo pródio da habilidade de seus barqueiros – habilidade esta, hoje legendária -, possibilitaram à comuna contato e comércio com a região circundante. Sobre essas bases processou-se o progresso da comuna, hoje importante centro urbano da sua região.

Em 1871 passou a ser sede de comarca e em 1913 sede do Bispado.

No final da década de 1910 a cidade possuía mais de 10.000 prédios, templos religiosos, sala de cinema. O comércio era forte e a cidade crescia.

A cidade era toda iluminada com lâmpadas a querosene havendo um funcionário da prefeitura responsável por acender as lamparinas todas as noites.

Em 1922 a cidade recebe o Colégio Diocesano de São José que recebe alunos de toda a região do norte de Minas.

Em 1925 a cidade de Araçuaí era considerada uma das mais importantes do Vale do Jequitinhonha.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

3.1.1 - Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Calhau, pela lei provincial nº 471, de 01-06-1850, e pela lei estadual nº 14-09-1891.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Arassuaí, pelas leis provinciais nºs 803, de 03-07-1857, 1612, de 19-12-1865 e 1673, de 20-09-1870, desmembrado de Minas Novas. Sede na povoação de Calhau.

Elevado à condição de cidade com a denominação de Arassuaí, pela lei provincial nº 1780, de 21-09-1871.

Pela lei provincial nº 3326, de 05-10-1885, o município de Arassuaí passou a chamar-se Calhau.

Pela lei provincial nº 3485, de 04-10-1887, o município de Calhau voltou a denominar-se Arassuaí.

A Lei Estadual nº 336, de 27-12-1948 retifica a grafia Araussuaí para Araçuaí.



Figura 02 – Fotografia antiga – Porto do Rio.



Figura 03 – Pessoas em reunião de lazer na Chácara do Capitão Afrânio Moreira de Souza (1910 – 1930). Fonte: Arquivo Público Mineiro

Figura 04 – Comemoração da Escola Normal de Araçuaí (1890 – 1910). Fonte: Arquivo Público Mineiro

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 05 – Antigo Fórum, atual Prefeitura.



Figura 06 – Antiga Igreja Matriz.

Fonte: Enciclopédia dos Municípios Brasileiros – Volume XXIV ano 1958.

3.2 – Breve histórico do Casarão da Família Tanure

No final do século XIX chega a Araçuaí o imigrante libanês José Antônio Tanure em busca de trabalho e envolvido pela febre da exploração de pedras preciosas que esta região já despertava.

Dois de seus irmãos também vieram para estas terras : Zalter Antônio Tanure e Luiz Tanure, sendo que este último se mudou para Medina. Os dois irmãos que permaneceram em Araçuaí progrediram na cidade. José Antônio se tornou comerciante, proprietário da Casa Tanure, conhecida em toda a região; e Zalter tornou-se fazendeiro e pedrista.

Foi Zalter quem mandou construir o Sobrado da Família Tanure em 1929 para ali viver com sua esposa, D. Maria Neiva Tanure, e seus filhos. O responsável pela obra foi o construtor licenciado italiano Francisco Onnis Piras, que também edificou outros prédios na cidade de Araçuaí.

Com o falecimento de Zalter e sua esposa, o casarão foi herdado pelo seu filho Nagib Zalter Tanure que o deixou para suas filhas Ainda Maria Tanure, Isabel Maria Tanure e Maria Auxiliadora Tanure.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 07 – Imagem antiga da edificação.

4 – ANÁLISE TÉCNICA

O Sobrado da Família Tanure localiza-se na rua Dom Serafim 344. A edificação foi inventariada e posteriormente tombada pelo município através da emenda da Lei Orgânica nº 17 de 17/09/2002. Entretanto seu dossiê de tombamento não foi encaminhado ao Iepha para fazer jus à pontuação do ICMS Cultural.

Trata-se de sobrado com influências ecléticas de partido retangular com acréscimos nos fundos e na lateral direita. Encontra-se implantado em terreno de grandes dimensões com afastamentos frontal e laterais.

A cobertura desenvolve-se em quatro águas no volume original com vedação em telhas cerâmicas e beiral com acabamento em guarda pó de madeira, ornamentado com mãos francesas.

Os vãos são em verga reta com vedação em esquadrias de madeira e vidro com ornamentação em massa nas laterais. Destacam na fachada principal, no segundo pavimento, as janelas rasgadas por inteiro, protegidas por sacadas.

Não foi possível vistoriar a parte interna do imóvel que se encontrava fechado. Serão relatadas apenas as patologias verificadas no exterior do imóvel.

Na data da vistoria verificou-se que o mesmo encontra-se abandonado, sem uso específico, em regular estado de conservação. Há uma placa da UEMG FEVALE – Universidade do Estado de Minas Gerais Fundação Educacional do Vale do Jequitinhonha Campus Araçuaí, que denuncia o último uso ocorrido no imóvel. A falta de uso propiciou o crescimento de vegetação no terreno no entorno, que também se encontra com entulho.

Verifica-se que a edificação apresenta patologias na cobertura, com algumas telhas quebradas e corridas e danos no guarda pó de madeira.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

As alvenarias se apresentam com manchas de umidade, principalmente junto à base de edificação e no muro, algumas trincas e fissuras, além de sujidades e desgaste do revestimento pictórico.

As esquadrias encontram-se em bom estado de conservação, apenas com desgaste da pintura.

Verificou-se que há tubulação e fiação exposta, que além de expor o imóvel a riscos de incêndios colabora com a descaracterização da edificação.



Figura 08 – Sobrado da família Tanure.



Figura 09 – Fachada lateral de acesso à edificação



Figura 10 – Acréscimo dos fundos.



Figura 11 – Tubulação hidráulica exposta.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 12 e 13 – Cobertura danificada e acréscimo nos fundos e lateral.



Figura 14 – Fiação exposta.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

5- CONCLUSÕES

O reconhecimento de um bem como parte integrante da cultura de um povo é elemento formador da noção de cidadania, da consciência coletiva e da idéia de pertencimento a uma comunidade. Devemos buscar a manutenção das tradições culturais para que elas sejam transmitidas para as próximas gerações. E, conseqüentemente passam a compartilhar de uma memória coletiva que se coloca frente ao tempo e estabelece uma ponte entre passado e presente.

No Plano Diretor¹ de Araçuaí é descrito como um dos objetivos gerais da Política de Desenvolvimento do Município “recuperar e proteger os ambientes naturais e construídos, incluindo-se o patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico”. Também descreve como diretrizes da Política Municipal de Cultural e Patrimônio Cultural: “proteger o patrimônio cultural do Município, propiciando as medidas necessárias para seu acautelamento e preservação e para a repressão aos danos e às ameaças ao mesmo; estimular o desenvolvimento da consciência da população quanto ao patrimônio natural, histórico e cultural do Município, de modo a que ela se torne a melhor guardiã desse patrimônio.”

Verifica-se, portanto, que a preservação do patrimônio cultural está presente na legislação de planejamento urbano da cidade, devendo o poder público cumprir esta legislação buscando a proteção efetiva dos imóveis tombados.

O bem cultural vistoriado possui valor cultural², ou seja, possui atributos e significados que justificam a sua permanência. Acumula valores formais (estético, arquitetônico), turísticos, afetivos, históricos (de antiguidade), testemunho, raridade e identidade. Constitui-se referencial simbólico para o espaço e memória da cidade com significados histórico e arquitetônico dignos de proteção. O poder público municipal reconheceu esta importância ao inventariá-lo e posteriormente tombá-lo.

Apesar de toda sua importância, o imóvel encontra-se em regular estado de conservação. Acredita-se que um conjunto de fatores contribuiu com a deterioração do imóvel, entre eles a antiguidade da edificação e a falta de uso. Além disso, que houve omissão dos proprietários (antigos e atual), que deixaram de praticar ações de conservação³ preventiva e manutenção⁴ permanente no bem edificado. O poder público municipal, responsável pelo tombamento do imóvel em questão, deixou de zelar pelo patrimônio cultural, ao se omitir no dever de fiscalizar a integridade do bem tombado, de forma que devem responder solidariamente pelo dano ao imóvel, ainda que de forma indireta, pela omissão⁵.

¹ Lei complementar nº 06 de 11 de janeiro de 2007

² “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e sociedades e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENESES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.

³ Conservação : intervenção voltada para a manutenção das condições físicas de um bem , com intuito de conter a sua deterioração. Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

⁴ Manutenção : operação contínua de promoção das medidas necessárias ao funcionamento e permanência dos efeitos da conservação . Instrução Normativa nº 1/2003 – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O Sobrado da Família Tanure mantém suas características estético-formais preservadas, houve intervenções descaracterizantes no decorrer dos anos, mas a fachada e a tipologia encontram-se preservadas. Hoje ele sofre com o processo de degradação, sendo necessários alguns reparos para que a edificação regate as suas características que a fizeram merecedora de proteção. São necessários serviços de relativa simplicidade que devem ser realizados o quanto antes para evitar maiores danos à edificação e conseqüentemente, maiores gastos.

Nas intervenções devem ser respeitadas as recomendações da Carta de Atenas⁶, onde é sugerido que nas intervenções em bens de valor histórico e arquitetônico, devem ser utilizados materiais e técnicas modernas sem alterar o aspecto e o caráter do edifício, “marcando a época” em que as intervenções foram realizadas.

Como medidas emergenciais, sugere-se:

- A capina da área no entorno e a limpeza interna do imóvel.
- Deverá haver o desligamento da energia para evitar curtos circuitos e incêndios.
- Revisão do telhado, colocando as telhas corridas em seus locais e substituindo aquelas que se encontram quebradas ou deterioradas.

Além disso, sugere-se:

- Cobertura - Deverá ser feita revisão geral em todo madeiramento e telhas, com substituição das peças que se encontram deterioradas. Sugere-se a amarração de algumas fiadas de telhas, evitando que as mesmas “escorram”;
- Solução dos problemas de umidade existentes nas alvenarias do imóvel. É preciso descobrir a fonte de umidade, isto é, de onde vem a água que está causando o dano. Após a solução dos problemas de umidade e de minuciosa inspeção dos sistemas hidráulicos e de esgoto, deverá ser substituído o reboco e realizada nova pintura. Também é necessária a retirada de qualquer revestimento impermeável que impeça a evaporação da umidade;
- Deverá ser previsto sistema de drenagem de águas pluviais eficiente na área externa, de forma a prevenir infiltrações na edificação;
 - Recuperação das esquadrias e ferragens;
 - Imunização de todas as madeiras com ataque de insetos xilófagos;

⁵ O Estatuto da Cidade não deixa dúvida: proteger, preservar e recuperar o patrimônio cultural não é uma mera faculdade ou opção dos administradores das cidades e executores das políticas urbanas municipais, mas sim um dever indeclinável, uma inafastável imposição de ordem pública e interesse social em prol do bem coletivo.

⁶ Documento elaborado durante o Congresso internacional de arquitetura moderna, realizado em Atenas, em Novembro de 1933. “Nunca foi constatado um retrocesso, nunca o homem voltou sobre seus passos. As obras-primas do passado nos mostram que cada geração teve sua maneira de pensar, suas concepções, sua estética, recorrendo, como trampolim para sua imaginação, à totalidade de recursos técnicos de sua época. Copiar servilmente o passado é condenar-se à mentira, é erigir o “falso” como princípio, pois as antigas condições de trabalho não poderiam ser reconstituídas e a aplicação da técnica moderna a um ideal ultrapassado sempre leva a um simulacro desprovido de qualquer vida. Misturando o “falso” ao “verdadeiro”, longe de se alcançar uma impressão de conjunto e dar a sensação de pureza de estilo, chega-se somente a uma reconstituição fictícia, capaz apenas de desacreditar os testemunhos autênticos, que mais se tinha empenho em preservar.”

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Toda tubulação hidráulica e fiação elétrica aparente nas fachadas deve ser removida;
- Internamente, todos os elementos originais passíveis de aproveitamento devem ser preservados;
- Garantir a manutenção periódica da edificação, através da conservação preventiva, que são intervenções de menor complexidade e baixo custo que possibilitam prevenir danos maiores e, freqüentemente, irreversíveis.
- É necessário propor uso ao imóvel, compatível com as características do edifício, da vizinhança e dos atuais costumes e anseios da população local, de forma a se garantir sua manutenção periódica. A preservação é de suma importância para a perpetuação do bem e uma das formas de preservar é atribuir um uso ao imóvel, a fim de incorporá-lo ao cotidiano dos habitantes, fazendo com que o imóvel cultural cumpra sua função social. A esse respeito, a Carta de Atenas⁷ prevê:
(...) A conferência recomenda que se mantenha uma utilização dos monumentos, que assegure a continuidade de sua vida, destinando-os sempre a finalidades que respeitem o seu caráter histórico ou artístico (...)”.
- Deverão ser desenvolvidos projetos elétrico, hidráulico e de prevenção e combate a incêndios necessários ao novo uso. Sugere-se a elaboração projeto paisagístico para a área e implantação de iluminação noturna, valorizando a arquitetura do imóvel e promovendo maior segurança para o local.
- Deverá ser elaborado o Dossiê de Tombamento do imóvel utilizando a metodologia definida pelo Iepha para que o imóvel receba diretrizes para intervenção na área de tombamento e entorno, além da devida pontuação referente ao ICMS Cultural e conseqüentemente a obtenção de recursos. Além disso, sugere-se que seja verificada a legalidade do tombamento através de Lei Orgânica Municipal.

6- ENCERRAMENTO

Sendo só para o momento, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se julgarem necessários. Segue este laudo, em 10 (dez) folhas escritas em um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2010.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D

⁷A Carta de Atenas foi solenemente promulgada pela Sociedade das Nações. Atenas, Outubro de 1931.